



Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

PUBLICADO EM
DP Nº 1834 de 15.10.7 no 98

LEI Nº 1.734

Data: 1º de julho de 1998.

Súmula: Altera a redação do Artigo 2º e parágrafo único da Lei nº 1.714, de 06 de maio de 1998.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O Artigo 2º e parágrafo único da Lei nº 1.714, de 06 de maio de 1998, passa a vigor com a seguinte redação:

“ Art. 2º . Fica autorizado o Executivo Municipal, a doar, dos lotes permutados, os de nºs 06 e 07, ao Estado do Paraná, através do Instituto de Desenvolvimento Educacional - FUNDEPAR, destinado à implantação de laboratórios e biblioteca.

Parágrafo único. O lote nº 03 da quadra nº 322, citado no artigo 1º incorporar-se-á ao patrimônio do Município.”

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, em 1º de julho de 1998.


Alceni Guerra
Prefeito Municipal